



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Declaração de Cablimento de Verba:

Nos termos e para os efeitos previstos na Resolução nº 1/94-1ª.S.de 24-01-1994 do Tribunal de Contas publicada no DR nº19/1194-Ser.IB, do artº 5º nº4 da Lei nº 98/1997 de 26 Agosto e do ponto 2.3.4.2. alínea d) do POCAL, declara-se que a presente Proposta de Despesa cumpre os requisitos de regularidade financeira, de acordo com a seguinte chave orçamental:

- 1- Classificação Económica:
- 2- Dotação Corrigida: *Não tem lugar a cabimento*
- 3- Dotação Disponível:
- 4- Cabimento registado: CAB Nº
- 5- Dotação Disponível após cabimento:

Oeiras de de 2020

A Técnica Superior

Mónica Chambel

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 133/2020

ASSUNTO: ISENÇÃO DA COBRANÇA DE TAXAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

I. Introdução

A situação de emergência de saúde pública levou a que o Presidente da República tivesse procedido a nova declaração do estado de emergência.

O Governo procedeu à regulamentação do estado de emergência, estabelecendo medidas que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação e que obrigaram à suspensão de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento, em determinados períodos do dia, de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas.

Esta situação de encerramento dos estabelecimentos já se vem arrastando desde março de 2020.

As restrições decretadas em quase todo o mundo como medida fundamental para poupar vidas, impedir o contágio de Covid-19 e evitar o colapso dos sistemas de saúde trouxe consigo uma crise que, todos os dias, se faz sentir.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

As consequências económicas e sociais são devastadoras, com um risco muito real de a pobreza se estender a ainda mais famílias.

II. Desenvolvimento

Em consequência, por causa de uma crise de saúde de carácter internacional o País vive uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo.

As famílias estão já a passar por sérias restrições e dificuldades que poderão agravar-se com a fraglização do mercado de trabalho e o inevitável aumento da taxa de desemprego.

Para além disso, largas franjas da população apresentam fortes debilidades, com particular ênfase para os estratos populacionais mais idosos e as famílias com menores recursos económicos.

Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

E se é verdade que a UFOPAC tomou desde logo medidas para atenuar o impacto económico imediato, também é verdade que se nota a necessidade de criar novos apoios.

As primeiras medidas de apoio e estímulo à economia local foram tomadas pela UFOPAC após o início da Pandemia, nomeadamente em maio de 2020, através da isenção total do pagamento de todas as taxas relativas à ocupação do espaço público nos estabelecimentos comerciais, sob gestão da UFOPAC, durante os meses de abril e maio de 2020.

Com esta solução foi demonstrado suporte e apoio a empresas sediadas na freguesia, contribuindo para aliviar os respetivos encargos financeiros, e permitir-lhes a alavancagem de condições para retoma da sua atividade económica.

No entanto, a situação de esforço económico e social atravessado pelo país persiste, com maior impacto no setor da restauração.

No setor da restauração, a pandemia provocou uma redução muito forte da atividade, por motivos de quebra na procura, impostas por decisões governamentais.

Caso não sejam tomadas mais medidas para apoiar estas empresas, existe o risco de se verificar uma crise económica intensa a curto prazo.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

Contudo, acredita-se que se houver medidas e se a pandemia for controlada, pode existir uma recuperação mais rápida.

Assim entende a UFOPAC que deve adotar medidas de apoio que permitam a recuperação e ajuda no regresso à atividade do setor da restauração, razão pela qual se entende plausível nesta fase, um novo período de isenção das taxas de ocupação do espaço público, quanto aos estabelecimentos que exercem a atividade de restauração, já que quanto aos demais, por testemunho dos responsáveis, não existe uma quebra acentuada da faturação.

III. Proposta

Importa, pois, no âmbito do período crítico que atravessamos, como medida excecional e temporária para apoio às empresas do setor da restauração e como medida de estímulo à atividade económica através da redução de despesas, estabelecer um novo período de isenção total do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público nos estabelecimentos que se dedicam à restauração.

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere:

- a) **A isenção total do pagamento das taxas relativas à ocupação do espaço público nos estabelecimentos que se dedicam à restauração em imóveis sob a gestão da UFOPAC, e que comprovem uma redução significativa dos seus rendimentos, durante os meses de janeiro a abril de 2021;**
- b) **A remessa da presente Proposta de Deliberação à Assembleia de Freguesia para aprovação.**

UFOPAC
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DELIBERAÇÃO:

Voto de Favorabilidade
Com 18 votos favoráveis
& Abst. do PSD.

18/1/20

O PRESIDENTE

A Presidente,

Madalena Castro

FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO
DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

DELIBERAÇÃO

Aprovado por
unanimidade.

14 de Janeiro

O PRESIDENTE